

Leis



ESTADO DA BAHIA
Município de Dom Macedo Costa
Prefeitura Municipal

LEI MUNICIPAL 469/2016,
De 21 de Dezembro de 2016.

“Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, NO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O Centro Municipal de Educação Infantil, referente ao projeto PROINFANCIA, a ser construído pelo poder público municipal através de termo de compromisso firmado com o governo federal, será denominado “Centro Municipal de Educação Infantil Deraldo Barreto Piton”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA – BAHIA, 21 de Dezembro de 2016.

José dos Santos Fróes,
Prefeito Municipal de Dom Macedo Costa.